



Prefeitura Municipal de Igarapava

Administração 2005/2008

LEI Nº 311-DE:28.06.2007

040

FLS.: _____

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO Na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.007, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PROCEDER INCLUSÃO, nos anexos I a XII (metas de riscos, fiscais, prioridades e metas), da Lei 273/006 de 12/09/006, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2.007 os novos Programas e Projetos com as seguintes especificações:

020606 – FUNDEB

12 – Educação

365 – Ensino Infantil

0240 – Educação da Primeira Infância

2232 – Manutenção do Fundeb-Ensino Infantil; Creches e Classes

para Excepcionais

3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.150.000,00
3.1.90.13.00- Obrigações Patronais	70.000,00
3.1.90.13.00- Obrigações Patronais - Intra- Orçamentárias	125.000,00
3.1.90.30.00- Material de Consumo	160.000,00
3.1.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	40.000,00
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

Fonte de Recurso – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
aos vinte e oito de junho de 2007

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

JORGE ONAKA
Diretor Depto. Administrativo